ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS E ESPECIALIZADA DE ALEGRETE
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL N.º 01/2015 – ALEGRETE

AS PROMOTORAS DE JUSTIÇA DA 1ª **(Responsável pelo processo seletivo Unificado**) E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ALEGRETE, responsáveis pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVEM:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuação junto **à equipe de apoio aos cargos de 1º e 2.º Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete, e da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete, com possibilidade de aproveitamento para preenchimento de vagas unicamente nas Promotorias supramencionadas.**

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	**Datas Previstas**
Período de inscrições	De 08/06/2015 a 29/06/2015
Publicação da homologação das inscrições	30/06/2015
Aplicação das provas	08/07/2015
Publicação do resultado e da classificação final	13/07/2015

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na Avenida Tiarajú, n.º 944, Ibirapuitã, em Alegrete, RS.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade e estar cursando entre o 4.º e o 9.º semestre do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para preenchimento das vagas de estágio junto à 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cível de Alegrete e na Promotoria de Justiça Especializada de Alegre **com a possibilidade de aproveitamento para preenchimento de vagas apenas nas Promotorias supramencionadas.**

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas no turno diurno.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de

R$ 6,00 (seis reais) e auxílio-transporte, à razão de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **08 de junho de 2015** a **22 de junho de 2015 e serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria das Promotorias de Justiça de Alegrete**, localizada na Av. Tiarajú n.º 944, Bairro Ibirapuitã, fone (55) 3422-4783, **das 9 horas às 18 horas**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição devidamente preenchido;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova objetiva de múltipla escolha com 15 (vinte) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva, de, no máximo, 20 (vinte) linhas, no valor total de 100 (cem) pontos, abrangendo todo o conteúdo do presente edital, distribuídos conforme tabela abaixo:

Prova	**Número de Questões**	**Valor da Questão**	**Total de Pontos**
Prova Objetiva	30	01	30
Prova Dissertativa	01	70	70
Entrevista			20
Total			120

5.3 DA PROVA OBJETIVA

-Valor: 30 pontos;

-Caráter eliminatório e classificatório;

-Mínimo de 50% de acertos para a correção da dissertação;

-30 questões jurídicas assim divididas:

- 5 questões de Direito Constitucional
- 5 questões de Direito Administrativo
- 5 questões de Direito Civil
- 5 questões de Direito Processual Civil
- 5 questões de Estatuto do Idoso
- 5 questões de Estatuto da Criança e do Adolescente

5.4 DA PROVA DISSERTATIVA

-Valor 70 pontos;

-Caráter eliminatório e classificatório;

- Dissertação de 20 a 30 linhas, versando sobre tema inerente às atribuições do Ministério Público;

-Serão fornecidas, no dia da prova, 3 temáticas distintas, possibilitando ao candidato a escolha de um tema para elaboração de sua dissertação;

5.5 VALOR TOTAL DAS PROVAS ESCRITAS: 100 PONTOS, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 50 pontos, na soma das duas provas, classificando-se para a fase seguinte (entrevista).

5.6 As provas escritas serão realizadas no dia 24/06/2015, às 13h30h, no auditório das Promotorias de Justiça de Alegrete.

5.7 O tempo de realização da prova será de 04 horas e o candidato deverá apresentar-se portando documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul.

5.8 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

5.9 ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS APROVADOS:

- Valor: 20 pontos
- Caráter meramente classificatório
- Avaliação da pontualidade, apresentação, postura e capacidade de interlocução do candidato entrevistado.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) DIREITO CONSTITUCIONAL:

*Constituição Federal de 1988:

- Dos direitos e garantias fundamentais: arts. 5º a 16
- Da organização do Estado: arts. 18 a 33
- Do Poder Judiciário: arts. 92 a 126
- Das funções essenciais à Justiça: arts. 127 a 135
- Da saúde: arts. 196 a 200
- Da assistência social: arts. 203 e 204
- Da educação: arts. 205 a 214
- Do meio ambiente: art. 225
- Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso: arts. 226 a 230

2) DIREITO ADMINISTRATIVO:

- Princípios Administrativos
- Poderes Administrativos
- Constituição Federal de 1988: Da Administração Pública: arts. 37 a 43
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92): arts. 1º a 25

3) DIREITO CIVIL:

*****Código Civil (Lei nº 10.406/2002):

- Das pessoas naturais: arts. 1º a 21
- Das pessoas jurídicas: arts. 40 a 52; e arts. 62 a 69
- Dos fatos jurídicos: arts. 104 a 114; e arts. 166 a 232
- Da usucapião: arts. 1.238 a 1.244
- Do casamento: arts. 1.511 a 1.532
- Da proteção da pessoa dos filhos: arts. 1.583 a 1.590
- Das relações de parentesco: arts. 1.591 a 1.638
- Dos alimentos: arts. 1.694 a 1.710
- Da curatela: arts. 1.767 a 1.783
- Da sucessão em geral: arts. 1.784 a 1.828
- Do inventário e da partilha: arts. 1.991 a 2.027

4) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

*****Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73):

- Da jurisdição e da ação: arts. 1º a 6º
- Das partes e dos procuradores: arts. 7º a 13
- Do Ministério Público: arts. 81 a 85
- Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da Justiça: arts. 86 a 153
- Dos atos do Juiz: arts. 162 a 165
- Dos prazos: arts. 177 a 192
- Das citações: arts. 213 a 233
- Das intimações: arts. 234 a 242
- Do valor da causa: arts. 258 a 261
- Da formação, da suspensão e da extinção do processo: arts. 262 a 269
- Do processo e do procedimento: arts. 270 a 273
- Do procedimento sumário: arts. 275 a 281
- Do procedimento ordinário: arts. 282 a 331; e arts. 444 a 475-R
- Dos recursos: arts. 496 a 538
- Da execução em geral: arts. 566 a 601
- Da execução das obrigações de fazer e de não fazer: arts. 632 a 645
- Das medidas cautelares: arts. 796 a 812
- Da ação de usucapião de terras particulares: arts. 941 a 945
- Do inventário e da partilha: arts. 982 a 1.002

*Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85): arts. 1º a 23

5) ESTATUTO DO IDOSO (Lei nº 10.741/2003): arts. 1º a 92

6) ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei nº 8.069/90): arts. 1º a 224

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados habilitados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos (Prova Objetiva, Dissertativa e Entrevista).

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição ou por telefone, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 **O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail ou ligação telefônica de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 **É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) ou telefone sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;
10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;
10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;
10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;
10.3.7 fotocópia do CPF;
10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;
10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

10.4 Os documentos referidos nos itens “9.3.1”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5”, “9.3.8” e “9.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens “9.3.1”, “9.3.4” e “9.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “9.3.11”.

10.6 Os formulários citados no item 9.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 9.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.
12.3 Os casos omisso serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Alegrete, 08 de junho de 2015.

Cristina Schmitt Rosa,
1.º Promotora de Justiça Cível.
(Responsável pelo processo)

Bianca D'alessandro Kosciuk,
2º Promotora de Justiça Cível.

Júlia Flores Schütt,
Promotora de Justiça Especializada.

PUBLICADO EM 08 de junho de 2015.